



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI N° 28/2025.

Maringá, 10 de junho de 2025.

Exma. Senhora Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2025, no valor de R\$ 279.668,00 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O referido crédito tem por finalidade atender despesas da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para a aquisição de equipamentos odontológicos destinados à Clínica Odontológica da Universidade Estadual de Maringá (UEM), com recursos transferidos ao Fundo Municipal de Saúde em 10 de março de 2025, oriundos de emenda parlamentar do Deputado Federal Luiz Nishimori.

A abertura do crédito adicional especial visa à criação do elemento de despesa 4.4.90.39.00.00 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, conforme as exigências do Plano de Contas da Despesa estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A cobertura do referido crédito será viabilizada com base no disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante o reconhecimento de excesso de arrecadação.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssima Senhora:

MAJORIE CATHERINE CAPDEBOSCQ
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Ferreira, Secretário (a) de Fazenda**, em 11/06/2025, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 03/07/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 03/07/2025, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6264747** e o código CRC **58ED58A4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2025 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 279.668,00 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais), para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE – Fundo Municipal de Saúde - FMS

08.010.10.302.0012.2.023 – Manutenção dos prestadores de serviços do SUS - Ambulatorial

4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1288 – Estruturação das Unidades de Atenção Primária em Saúde – Emenda Parlamentar Individual.....R\$ 279.668,00

Art. 2º Para a cobertura de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, referente aos recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações supramencionadas de acordo com o disposto no art. 6º da Lei Orçamentária Anual, Lei nº 11.882, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 10 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Ferreira, Secretário (a) de Fazenda**, em 11/06/2025, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 03/07/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 03/07/2025, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6264762** e o código CRC **5C2E5C19**.